

Projeto nº 63/97 - P.E.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.500/97

De 05 de Novembro de 1.997

**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A FESTA DE  
SÃO JUDAS TADEU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO  
DA PARAÍBA.**

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para de São Judas Tadeu, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento das atrações e demais gastos com o pavilhão de seu padroeiro, no período de 18 à 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente no valor R\$ 500,00 ( quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

05 de Novembro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =